

## COMUNICADO

### Sobre Pagamento de Dividendos Relativos ao Exercício de 2014

De acordo com as disposições normativas aplicáveis, dá-se público conhecimento que, na sequência da deliberação tomada em Assembleia Geral de 30 de maio de 2015 quanto à aplicação dos resultados relativos ao exercício de 2014, os valores correspondentes aos dividendos a pagar por ação são os seguintes:

----- ACIONISTAS RESIDENTES E NÃO RESIDENTES -----

	<b>Pessoas Singulares</b>		<b>Pessoas Coletivas</b>	
<b>Dividendo Ilíquido por Ação</b>	0,0135€	(IRS a <b>28%</b> )	0,0135€	(IRC a <b>25%</b> )

Os dividendos encontram-se a pagamento a partir de 29 de junho, pelo que, nos termos da legislação aplicável, o primeiro dia em que as ações serão transacionadas sem direito ao dividendo será o dia 25 de junho de 2015.

O pagamento será efetuado via Central de Valores Mobiliários nos termos do seu Regulamento, sendo Agente Pagador o “Banco Comercial Português, S.A.”.

Mais se informa que:

- I. Para efeitos de eventual isenção, dispensa de retenção na fonte ou redução da taxa de IRS/IRC, os Senhores Acionistas deverão verificar a sua caracterização fiscal e, se necessário, apresentar a documentação adequada junto das entidades nas quais as respetivas ações se encontram registadas a seu favor.
- II. Será aplicada uma retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 35%, sempre que os dividendos **(i)** sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, ou **(ii)** sejam obtidos por entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português, domiciliadas em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças.

Lagoas Park, 18 de junho de 2015

O Representante para as Relações com o Mercado,

***José Pedro Cobra Ferreira***